



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM**

PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

Publicado em: 03 de 08 de 2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS DE
APURAÇÃO DO VAF REFERENTE AO
MUNICÍPIO DE SANTANA DA
VARGEM QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM E DR. JOSÉ
RUBENS DE VASCONCELOS**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santana da Vargem - MG, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, inscrita no CNPJ MF sob nº. 18.245.183/0001-7, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. Renato Teodoro da Silva portador da carteira de identidade, RG nº MG – 12.035.576 - SSP/MG, CPF nº 538.514.556-49.

CONTRATADO: José Rubens de Vasconcelos, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 79.900, residente à Av. Ana Jacinta, 113, no centro da cidade de Varginha/MG.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADO obriga-se à prestação de serviço de levantamento do VAF – 2 (Valor Adicionado Fiscal, referente ao Município de Santana da Vargem – MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a plena e integral efetivação deste contrato, as responsabilidades serão divididas da seguinte forma

- a- É de responsabilidade do contratado (para a realização dos serviços discriminados acima), o comparecimento a empresas públicas e privadas no Município, inclusive Cooperativas, com o fim de levantar o Valor Adicionado Fiscal, portando documento de encaminhamento emitido pela Prefeitura Municipal, entregando ao final dos trabalhos relatório com os resultados apurados.
- b- É de responsabilidade do contratante: o fornecimento de Carta/Ofício de Credenciamento; quitação do valor acertado com o Contratado; disponibilizar o material e equipamentos necessários à realização dos serviços ora contratados

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica acertado que o contratante pagará ao contratado pelos serviços a serem prestados, o valor de 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

O presente contrato terá início em 03 de Agosto de 2017. e término previsto para 31/10/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, quando considerado a bem do serviço público, devendo tal decisão ser precedida de comunicado, com antecedência Mínima de 30 (trinta) dias ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADO não poderá sub-empregar ou subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem – MG., 03 de Agosto de 2017


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


José Rubens de Vasconcelos
CONTRATADO

Testemunha: Pâmela Batista Vieira
CPF: 131.796.786-07
Testemunha: Paulo Ricardo Corrêa
CPF: 083.208.476-05